

Assunto: Respostas pedido de esclarecimento

De: Câmara <compras@camarasviterbo.sp.gov.br>

Data: 22/05/2024, 16:48

Para: lucasmollmann@vmadvocacia.net

Prezado Senhor Lucas, boa tarde!

Seguem as respostas solicitadas:

• **Questionamento 01 - Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?**

Atualmente os serviços são prestados pela empresa Verocheque Refeições LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 06.344.497/0001-41, contratada mediante PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 07/2019, o valor da taxa do referido contrato é negativa, a saber: - 2,73%.

Por oportuno, ressaltamos que conforme item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2024, com o advento da Lei nº 14.442/2022, houve a vedação da taxa negativa para contratação de vale-alimentação e, conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a impossibilidade de cobrança de taxa de administração, dessa forma conforme demonstrado no item 9 do Termo de Referência -Anexo I do edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2024, o valor da taxa aceito no referido Credenciamento será de 0%.

• **Questionamento 02 - Qual o prazo para implantação do sistema, bem como, treinamento?**

De acordo com o item 5.15. do Termo de Referência – Anexo I do Edital, O prazo para a primeira entrega dos cartões com as respectivas senhas será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do quadro de beneficiários pela Câmara.

Ademais, o item 5.7. preceitua que no rol de estabelecimentos credenciados, o número mínimo é de 03 (três) supermercados, 01 (um) açougue e 01 (uma) padaria, dentro do município de Santa Rosa de Viterbo/SP. A rede credenciada deverá ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

• **Questionamento 03 - Qual o prazo para a assinatura do Contrato?**

De acordo com os itens 7.14. e 7.16. do Edital ,os servidores serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos, mediante recibo, para que promovam a escolha da credenciada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sessão de procedimento auxiliar de Credenciamento nº 01/2024. A partir da escolha feita pelos servidores da Câmara Municipal, na forma do Edital e após os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, será providenciada a formalização contratual.

• **Questionamento 04 - Como condição para Habilitação da licitante com a melhor proposta, será exigido teste/amostra de funcionalidade sistêmica? E quais serão os requisitos mínimos para atendimento?**

Não será exigido teste/amostra de funcionalidade sistêmica de nenhuma empresa credenciada.

Conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2024:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação, na modalidade CREDENCIAMENTO, mediante inexigibilidade de licitação, em regime de empreitada por preço global, depois da comprovação dos critérios de habilitação exigidos em Edital de Credenciamento nº 01/2024.

8.2. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo à Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, ou seja, com taxa 0% de administração, e sem custo de qualquer operação necessária à sua execução.

8.3. Não há limite de empresas credenciadas, desde que obedecidas às regras editalícias.

8.4. Após o credenciamento da empresa, esta poderá no prazo de 1 (um) dia útil encaminhar folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos para fins de divulgação de seus serviços.

8.5. O servidor escolherá livremente entre as empresas credenciadas manifestando-se através de formulário de adesão a ser preenchido e entregue junto ao Setor de Recursos Humanos que será anexado à sua pasta funcional.

8.5.1. Independentemente do quantitativo de adesão, a credenciada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles servidores que tenham escolhido o seu respectivo cartão.

● **Questionamento 05 - Há impeditivo quanto a subcontratação, cessão ou transferência?**

De acordo com o item 4.2. do Termo de Referência, alínea “c”, é vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato e o item 11.2. da minuta de contrato, alínea “c”, preceitua que é obrigação da contratada não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

● **Questionamento 06 - Empresas com arranjo aberto podem participar ou é apenas arranjo fechado?**

De acordo com item 2.1. do Edital de Credenciamento nº 01/2024, poderão participar deste Credenciamento, os interessados pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta contratação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

● **Questionamento 07 - Caso o cartão seja Não-Nominal (físico) porém Nominal digital, segue a seguinte tratativa: o cartão é vinculado pelo BIN (número de registro na bandeira Mastercard). Esse BIN é registrado e vinculado no momento do recebimento do cartão pelo colaborador, sendo que esse registro ocorre em nosso aplicativo, que automaticamente o associa ao CPF do colaborador. Dessa forma, o Banco Central e a Receita Federal identificam que o cartão está nominalmente registrado digitalmente perante os órgãos. Se tiver apenas a identificação da marca do cartão impressa e, no verso, os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, isso atende à necessidade da CONTRATANTE?**

Conforme item 5.3. do Termo de Referência as características mínimas de segurança do cartão com chip são:

a) Confeccionado em plástico, personalizado com identificação ou logotipo da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP;

- b) O nome completo do funcionário;
- c) Com crédito e bloqueio on-line (imediate);
- d) Alta durabilidade e segurança;
- e) A validade do cartão deve ser no mínimo 12 (dose) meses.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.